UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Resolução USP-5.045, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 5 de junho de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Estudos Ambientais (CEA), criado pela Resolução 3.859, de 29 de agosto de 1991, alterada pela Resolução 4190, de 23 de agosto de 1995.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.046, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 5 de junho de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Análise interdisciplinar de Políticas e Estratégias (Naippe), criado pela Resolução 3861, de 29 de agosto de 1991, alterada pela Resolução 3924, de 13 de abril de 1992.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.047, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 5 de junho de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Estudos da Violência, criado pela Resolução 3739, de 21 de setembro de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.048, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 5 de junho de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em História Indígena e do Indigenismo, criado pela Resolução 3.701, de 22 de junho de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.049, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 5 de junho de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Geoquímica e Geofísica da Litosfera (Nupegel), criado pela Resolução 3804, de 10 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.050, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 5 de junho de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde (Nupens), criado pela Resolução 3.683, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.051, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 5 de junho de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Ensino Superior (Nupes), criado pela Resolução 3.678, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.052, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 5 de junho de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Estudos interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro (Neinb), criado pela Resolução 4.274, de 13 de junho de 1996.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.053, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 27 de fevereiro de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 5 anos, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero, criado pela Resolução 3.679, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.054, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 27 de fevereiro de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 5 anos, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa Taxonômica e Sistemática em Entomologia Médica (Nuptem), criado pela Resolução 3.684, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.055, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 27 de fevereiro de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 5 anos, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira (Gama), criado pela Resolução 3.682, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.056, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 27 de fevereiro de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 5 anos, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Pesquisa em Biotecnologia (CPB), criado pela Resolução 3.702, de 22 de junho de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.057, de 30-7-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 27 de fevereiro de 2003, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 5 anos, a partir de 1º de junho de 2003, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Neurociências e Comportamento (NeC), criado pela Resolução 3.681, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria do Reitor, de 29-7-2003

Designando, nos termos do artigo 3º do Regimento da Coordenadoria do Espaço Físico (Coesf), baixado pela Resolução 4.946/02, os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho da Coesf: Prof. Dr. Antonio Caliri, Prof. Dr. Carlos Reynaldo Toledo Pimenta, Prof. Dr. Dagoberto Dario Mori, Prof. Dr. Geraldo Francisco Burani, Prof. Dr. Holmer Savastano Júnior, Prof. Dr. José Alberto de Souza Freitas, Prof. Dr. José Roberto Postali Parra, Prof. Dr. Ricardo Toledo Silva e o Prof. Dr. Wilson Teixeira; designando, ainda, nos termos do artigo 5º do citado Regimento, os Profs. Drs. Geraldo Francisco Burani e Wilson Teixeira, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho da Coesf; Prot. USP 03.5.646.51.4.

Despachos do Reitor

De 29-7-2003

Ratificando os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores: Unidade interessada: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Contratada: Instrucom Indústria e Comércio de Produtos Científicos Ltda. Proc. USP 03.1.1043.10.7; Unidade interessada: Reitoria. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. Proc. USP 03.1.16258.1.5; Unidade interessada: Reitoria. Contratada: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Proc. USP 03.1.10096.1.3.

De 30-7-2003

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores: Unidade interessada: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Contratada: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A - Imesp. Proc. USP 03.1.692.22.5.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 30-7-2003

Designando:

a partir de 1º-8-2003, os alunos Benivaldo José de Araújo Júnior, Edina Marlene de Lima, Marisa Alicia Montrucchio, Rosemeire Alves da Silva, Solange Chagas do Nascimento Munhoz, Rosângela Ponce Batista, Susana Inés Gonzalez, Luzimeire Lima da Silva, Maria Luisa Barrio Arconada, a partir de 3-8-2003, Egisvanda Isys de Almeida Sandes de Lima, a partir de 7-8-2003, Renata Maria de Barros, a partir de 8-8-2003, Nuria Carbó para exercerem a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e edital publicado no D.O. de 17-7-03;

a partir de 13-8-2003, o aluno Daniel Cantinelli Sevillano para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Serviço de Divulgação e Informação, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e edital publicado no D.O. de 2-7-03.

Comunicado

Edital FFLCH-MB-ATAC-DS-001-03.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 1 vaga para a função de Monitor, junto ao Departamento de Sociologia.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Sociologia, End.: Av. Prof. Luciano Gualberto, 315, sala 1063, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 1 a 20-8-2003, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas no planejamento e preparação material para a publicação do ciclo de palestras da FFLCH: "A Universidade em Questão" e na organização de material bibliográfico e de documentação referente à Universidade (em especial, a USP), a Faculdade de Filosofia (em especial, a FFLCH) e os cursos de graduação em ciências sociais (em especial, o da USP).

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, corresponde a 1 salário mínimo vigente por 40 horas trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante prova específica de matéria ou matérias a que se destinam a monitoria, exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor, de 30-7-2003

Ratificando, no Proc. Rusp-2003.1.557.14.0, com base na Portaria GR-3.166, de 15-5-98, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação. Contratada: WJet Comercial Ltda., com recursos dos Projetos Fapesp 2000/06695-0.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Portarias da Diretora, de 30-7-2003

Designando o aluno Eurico Ferreira de Souza Junior para estagiar junto à Informática Administração e Informática Centro Didático na qualidade de Aluno-Monitor no período de 1º-7 a 30-9-2003.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Tomada de Preços 6-2002. Procs. 2002.1.1370.53.0, 2003.1.122.53.4 e 2003.1.611.53.5. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto. Contratada: Consultseg Consultoria Técnica em Segurança Ltda. Objeto: Fornecimento e instalação de um sistema de gravação digital e monitoramento de imagens via circuito fechado de televisão, incluindo equipamentos, materiais e serviços. Prorrogação por mais 10 dias no prazo de execução a partir de 31-7-2003. Valor: R$ 129.956,00.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: CARLOS HENRIQUE BRITO CRUZ
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Tel. (019) 3788-2121

REITORIA

Comunicado

Edital para Implementação do Programa "Cátedra Brasil - Portugal em Ciências Sociais" em Lisboa - Portugal.

A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, por meio de sua Coordenadoria de Relações Internacionais - CORI, torna pública a seleção de uma proposta de Plano de Atividades, no âmbito do Programa "Cátedra Brasil - Portugal em Ciências Sociais" , de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste Edital:

1. Objetivo

O presente edital tem por objetivo especificar as condições para apresentação de propostas de plano de atividades no Âmbito do Programa "Cátedra Brasil - Portugal em Ciências Sociais ", bem como definir os critérios para a seleção de uma proposta.

O Programa "Cátedra Brasil - Portugal em Ciências Sociais" inclui o oferecimento de disciplina(s) de graduação ou pós-graduação, a realização de uma palestra magistral e o desenvolvimento de atividades de pesquisa em conjunto, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa - ISCTE, em Lisboa, Portugal, com duração de 03 (três) meses, de outubro a dezembro de 2003, sendo destinado a alunos de graduação e de pós-graduação e professores e pesquisadores daquela instituição.

2. Características da Proposta

Cada candidato poderá participar com apenas uma única proposta, que deverá ser encaminhada a CORI, dentro do prazo estabelecido no item 10 do presente Edital.

Deverão constar na proposta os seguintes documentos:

1- Curriculum vitae do proponente;

2- Cópias do RG, CIC e carteira funcional da Unicamp;

3- Descrição da Palestra Magistral, apresentado em folha tamanho A4, com o tamanho de uma lauda, em fonte arial 10, constando o título e o resumo da palestra.

O tema da palestra magistral ficará a cargo do proponente e deverá ser sobre o Brasil .

4- Descrição do Plano de Desenvolvimento da(s) Disciplina(s), apresentado em folha tamanho A4, com o tamanho de três laudas, em fonte arial 10, constando o título, o resumo e a carga horária da(s) disciplina(s).

O plano de atividades deverá ser justificado à luz das prioridades e objetivos da Cátedra, mencionando a importância e relevância.

A carga horária da(s) disciplina(s) oferecida(s) deverá seguir os padrões do ISCTE. (www.iscte.pt)

5- Apresentação de temas para a realização de Atividades de Pesquisa em conjunto, cada tema poderá ser descrito em no máximo 10 linhas em fonte arial 10 e o proponente poderá apresentar quantos temas for do seu interesse.

A proposta de mais de um tema para pesquisa não significa necessariamente que todos os temas serão desenvolvidos, uma vez que as propostas para realização de atividades de pesquisa em conjunto deverão ser analisadas e aprovadas pelo ISCTE.

6- Documento de aprovação da proposta e concordância de liberação do professor/pesquisador durante o período de sua ausência, apresentada pela Chefia do Departamento ao qual o docente/pesquisador é vinculado.

3. Professores/Pesquisadores Elegíveis

São candidatos ao financiamento todos os professores/pesquisadores doutores, regularmente contratados pela Unicamp em Regime de Dedicação Integral.

4. Período de Execução

O Plano de Disciplina(s) deverá ter duração de 03 meses, com início em outubro de 2003 e término em dezembro de 2003;

A Palestra Magistral, acontecerá em data a ser definida em conjunto pelo professor/pesquisador da Unicamp e dirigentes do ISCTE e deverá ser realizada dentro do período de permanência do professor/pesquisador n ISCTE, Portugal;

As Atividades de Pesquisa em Conjunto ocorrerão concomitantemente com a execução do plano de disciplina(s).

O pesquisador deverá permanecer em Portugal durante o período de duração do plano de atividades (3 meses).

5. Resultados Esperados

O plano de atividades proposto deverá ter como principais objetivos:

* desenvolvimento de intercâmbio de estudantes em todas as áreas acadêmicas;

* desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;

* troca de experiências acadêmicas no ensino de graduação e pós-graduação;

* apresentação de resultados demonstráveis através de publicações;

* divulgação dos aspectos sócio-culturais e acadêmico-científicos do Brasil;

6. Itens Financiáveis

* uma passagem aérea ida e volta Brasil/Lisboa/Brasil

* bolsa por um período de 3 meses, para cobrir despesas de estadia e alimentação no valor de (alojamento e ajudas de custo 22.500 + bolsa 4.500), um total de 27.000 (vinte e sete mil euros)

* seguro de saúde internacional durante o período de permanência no exterior

7. Procedimentos para Qualificação, Avaliação de Mérito e Seleção das Propostas

Com o objetivo de receber, analisar, avaliar, selecionar e acompanhar a execução das propostas será criada uma Comissão Executiva, da qual farão parte:

* Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa;

* Pró-Reitor de Pós-Graduação, Prof. Dr. Daniel Hogan;

* Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. José Luiz Boldrini;

* Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, Prof. Dr. Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva;

* Coordenador de Relações Internacionais, Prof. Dr. Luís Cortez.

As propostas serão pré-qualificadas pela comissão e em seguida analisadas em processo competitivo, no qual será avaliado o mérito da proposta e a excelência acadêmica do candidato para seleção da proposta a ser apoiada.

O processo para análise, qualificação e aprovação das propostas será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

8. Acompanhamento e Avaliação

A proposta selecionada será objeto de avaliação pela Comissão Executiva, através da elaboração de um relatório final.

O relatório final deverá ser emitido pelo professor/pesquisador da Unicamp e por dirigentes indicados pelo ISCTE.

O relatório final deverá ser encaminhado até a CORI, no prazo máximo de até 30 dias após o retorno do pesquisador à Unicamp.

9. Apresentação da Proposta

A proposta deverá ser encaminhada a CORI por via eletrônica até a data limite estabelecida no item 10 deste Edital, que estará disponível no site da CORI - http://www.cori.unicamp.br, a partir do dia 01/08/2003.

Após o encerramento do prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela CORI a todos os proponentes.

10. Datas Limite

Apresentação de Propostas até 15/08/2003.

Divulgação dos Resultados até 30/08/2003.

11. Considerações Finais

Os resultados finais serão divulgados no site da CORI: http://www.cori.unicamp.br e através de comunicado via e-mail ao interessado.

Os eventuais recursos da decisão proferida deverão ser encaminhados, por escrito, à Coordenadoria de Relações Internacionais, no prazo máximo de cinco (5) dias da divulgação do resultado, que será feita aos interessados através de e-mail e divulgação no site da Cori e da Unicamp.